

III. até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos cinco anos, por pelo menos dois anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de cinco anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

#### Vedações

**Art. 25.** A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

- I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou
- II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

#### Vacância e substituições

**Art. 26.** Serão concedidos (as):

- I. afastamentos de até 30 dias e licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e afastamentos de até 30 dias ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e
- II. licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Economia.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

- I. de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos ou licenças, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

#### Representação e constituição de mandatários

**Art. 27.** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### Atribuições da Diretoria Executiva

**Art. 28.** Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

#### Competências do Conselho Diretor

**Art. 29.** São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros e diretores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos e as diretorias de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

#### Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

**Art. 30.** Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

##### I. do Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;



- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias e licenças aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado ou licenciado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

#### II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

#### III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

### Funcionamento

**Art. 31.** O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

- I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;
- II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e
- III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

#### Seção IV - Segregação de funções

**Art. 32.** Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

#### Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

##### Comitê de Auditoria

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União.

III. pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

IV. pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de gestão de pessoas, da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais do Auditor Geral e do Ouvidor.

§6º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II. nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal e nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que forem também integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### Comitê de Riscos e de Capital

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### Comitê de Tecnologia e Inovação

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros, não remunerados, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões do CA;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### Comitê de Sustentabilidade Empresarial

**Art. 37.** O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros, não remunerados, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do BB e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### Seção VI - Auditoria Interna

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

#### Seção VII - Ouvidoria

**Art. 39.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes

e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 36 meses, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

§5º Finda a prorrogação referida no §4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

- I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;
- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

## Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

**Art. 40.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

23

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

## Capítulo VI - Conselho Fiscal

### Composição

**Art. 41.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

### Funcionamento

**Art. 42.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 43.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

#### Dever de informar e outras obrigações

**Art. 44.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

#### Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

##### Exercício social

**Art. 45.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

##### Demonstrações financeiras

**Art. 46.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 47.** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

#### Destinação do lucro

**Art. 48.** Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

#### Dividendo obrigatório

**Art. 49.** Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

#### Juros sobre o capital próprio

**Art. 50.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

#### Capítulo VIII - Relações com o mercado

**Art. 51.** O Banco:

I. realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, a ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas;

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;
- b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo;

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

**Capítulo IX – Disposições especiais****Ingresso nos quadros do Banco**

**Art. 52.** Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 53.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**§1º** Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

**§2º** Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

**Publicações oficiais**

**Art. 54.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

**Arbitragem**

**Art. 55.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

**§1º** O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

**§2º** Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

**Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade****Defesa**

**Art. 56.** O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

**Contratação de seguro**

**Art. 57.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de

assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

### Contrato de Indenidade

**Art. 58.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

**§1º** Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou o ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/ 1976, bem como os atos previstos na Lei 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes do cargo para o qual foi nomeado, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usou, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes, não observou condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixou de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, oblida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

**§2º** O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

## Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

### Alienação de controle

**Art. 59.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

### Fechamento de capital

**Art. 60.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no Parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

### Saída do Novo Mercado

**Art. 61.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.




**§1º** A saída do Banco do Novo Mercado, somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**§2º** A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

#### Reorganização societária

**Art. 62.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve dar anuência a essa estrutura.

#### Ações em circulação

**Art. 63.** O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

#### Capítulo XI

##### Disposições transitórias

**Art. 64.** Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

**§1º** O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

**§2º** O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

**§3º** A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

**§4º** Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Brasília (DF), 12 de novembro de 2021.

CP

Ad J



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000231

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/009.522-1	DFE2200153201	25/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	25/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VALIDAR

9

Ad J



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/009.522-1 em 25/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1794937, em 25/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	25/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	25/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/01/2022



Documento assinado eletronicamente por LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2022, às 14:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/009.522-1.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

000233

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 25 de janeiro de 2022

9

Ad J



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000234

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53300000638

2038

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2199357936

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
---	-----	--	--	--

		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
--	--	-----	---	----------------------------------

BRASILIA

Local

5 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/14

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTURIS

9  
A

2021/24

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

**Antônio José Barreto de Araújo Júnior**, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

**João Carlos de Nobrega Pecego**, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

**Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima**, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

**Renato Luiz Bellinetti Naegele**, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

**Adelar Valentim Dias**, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

**Antonio Carlos Wagner Chiarello**, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

**Carla Nesi**, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

**Eder Luiz Menezes de Faria**, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

9  
Ca  
A

Diretor de Crédito:

**Felipe Guimarães Geissler Prince**, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

**Francisco Augusto Lassalvia**, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

**João Leocir Dal Rosso Frescura**, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Controladoria:

**João Vagnes de Moura Silva**, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

**Lucinéia Possar**, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

**Luiz Fernando Ferreira Martins**, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Estratégia e Organização:

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

**Mauricio Nogueira**, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

**Paula Sayão Carvalho Araujo**, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

**Paulo Augusto Ferreira Bouças**, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

**Rodrigo Felipe Afonso**, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

**Thiago Affonso Borsari**, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

**Thompson Soares Pereira César**, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

**Aramis Sá de Andrade**, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

\*\*\*

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

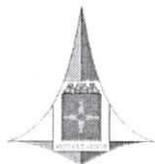
**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152**

Iêda Aparecida de Moura Cagni  
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTURIA

8  
X  
A



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Distrito Federal  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



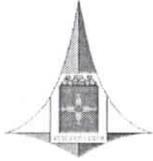
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021

*Handwritten signature in blue ink.*

**SUBSTABELECIMENTO**

O Sr. **Pedro Marques Junior**, na qualidade de Superintendente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula F8.262.425-9, portador da cédula de identidade RG nº. M 5294092 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 711.294.216-00, residente e domiciliado nesta Capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr (a). **VANDERLEI PASA**, brasileiro(a), **CASADO(A)**, bancário(a), matrícula nº **F9456254**, portador do documento de identidade nº **49875134 - SSP - PR**, inscrito(a) no CPF sob nº. **70275572900**, residente e domiciliado(a) em **CAMPO MAGRO**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d"**, conforme procuração lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às folhas nº 010 a 013, livro nº 3523, e pelas Subsidiárias, **BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A** e **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, conforme as procurações lavradas no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, às folhas 153 e 154, livro nº 3079 e Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga/DF às folhas 188 e 189 do livro 3189 e folha 145 do livro 3336, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, **com reservas**, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança.

O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.

Curitiba PR, 7 de março de 2022

  
Pedro Marques Junior  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO DO PARANÁ**  
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba - PR

  
**8º TABELONATO DE NOTAS DE CURITIBA**  
Rua da Liberdade, 110 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80015-120  
Fone: (41) 3025-7400 - Fax: (41) 3025-7401  
E-mail: [tab8@curitiba.pr.br](mailto:tab8@curitiba.pr.br)  
Site: [www.curitiba.pr.br](http://www.curitiba.pr.br)  
consulte em [www.curitiba.pr.br](http://www.curitiba.pr.br) ou em seu tabelador com o  
Reconhecimento ou seja por VERDADEIRO R.S.J. firmada por  
158337481 - PEDRO MARQUES JUNIOR  
em testemunho da verdade  
Curitiba - 06 de Março de 2022  
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI  
ESCREVENTE  
  
NUNCA ASSINATE SEM EMENDAS OU MARGENS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



QUINTA DIGITADA



Vanderlei Pasa

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.987.513-4 DATA DE EMISSÃO 27/04/1987

NOME VANDERLEI PASA

FILIAÇÃO URIDES PASA  
IVANI MORETO PASA

NACIONALIDADE BARÃO COTEGIPE/RS DATA DE NASCIMENTO 24/11/1972

DESC. ORIGEM COMARCA=ERECHIM/RS; BARÃO COTEGIPE  
C.NASC 10094, LIVRO=13, FOLHA=119

CUF 702.755.729-00

LIBERDADE 1%

ASSINATURA DO DIRETOR

Dei Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

G  
W  
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
 DE TAGUATINGA - DF

Livro 3523

000250

FLS 010

Prot 862894

Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF  
 TABELÃO DE NOTAS  
 TABELÃO DESEAS PARA TABELAÇÃO  
 CURITIBA  
 08 MAR. 2022  
 PROCUÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A  
 8º TABELÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/02/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público em que comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília, no Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre L, Edifício BB, 15º andar, Brasília-DF inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com seu estatuto Social Consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado nos termos do Artigo 27, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social, por seu Vice-Presidente de Negócios de Varejo, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 082099037 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 933.876.287-49 e pela sua Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos, ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida pela SSP-DF, e inscrito no CPF sob nº 536.875.581-34, ambos com endereço comercial sito na sede da outorgante no Setor de Autarquias Norte (SAIN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF, eleitos conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, Realizada em 02/07 2021, e registrada na JUCISDF sob nº 1717531 em 09/08/2021; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a)(s) procurador(a)(es)(as), **PEDRO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº M-5294092 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 711.294.216-00, com endereço comercial na Rua Comendador Araújo, 499, 9º Andar, Centro, Curitiba (PR) (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO) a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente do Banco do Brasil S.A., com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula ad negotia e também com os seguintes: **1) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE: 1) Firmar contratos:** firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e assemelhados, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; **2) Garantias:** receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do BANCO DO BRASIL S/A, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; **3) Recibo e quitação:** dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; **4) Cobrança:** proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o BANCO DO BRASIL S/A perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; **5) Direitos próprios e de terceiros:** cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao BANCO DO BRASIL S/A ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituíntes; **6) Títulos de crédito e outros documentos:** assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do BANCO DO BRASIL S/A, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; **7) Endosso-mandato:** assinar

gr  
 Cd  
 J



endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: a) adquirir e subscrever apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do BANCO DO BRASIL S/A; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao BANCO DO BRASIL S/A para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do BANCO DO BRASIL S/A ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) Bens móveis não de uso: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o BANCO DO BRASIL S/A em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o BANCO DO BRASIL S/A seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do BANCO DO BRASIL S/A; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de crédito, em nome do BANCO DO BRASIL S/A... vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do BANCO DO BRASIL S/A... Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do BANCO DO BRASIL S/A... nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do BANCO DO BRASIL S/A, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", alínea "c"; 16) **REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE:** 16) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis: representar o BANCO DO BRASIL S/A, em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do BANCO DO BRASIL S/A, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito; impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do BANCO DO BRASIL S/A, assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o BANCO DO BRASIL S/A, em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do BANCO DO BRASIL S/A; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao BANCO DO BRASIL S/A; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do BANCO DO BRASIL S/A em processos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE TAGUATINGA - Ronaldo Ribeiro de Faria -

**AUTENTICAÇÃO** Livro 3523  
 CONFIRMAÇÃO COM O TEXTO ORIGINAL  
 (O) TAMBÉM APRESENTADO. DOUTORES  
 08 MAR. 2022 Prot. 62894  
 OFÍCIO DE NOTAS  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE VEÍCULOS  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE VOTANTES  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE VOTANTES

000252

conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do BANCO DO BRASIL S/A, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões pregões, com finalidade de prestação de serviços concernentes a arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do BANCO DO BRASIL S/A; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do BANCO DO BRASIL S/A, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; **III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS**; 23) Requerimentos: a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; b) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos; 24) Assinar contratos e convênios: assinar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 25) Regulamento Aduaneiro: representar o BANCO DO BRASIL S/A perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores; 26) Atuar perante a ICP Brasil: conferir poderes específicos para atuar perante ICP Brasil, pelo Outorgado, aos seus substabelecidos; **IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS** 27) FISET: representar o BANCO DO BRASIL S/A, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do BANCO DO BRASIL S/A, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 28) Fundos e Programas: representar o BANCO DO BRASIL S/A no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; **V) SUBSTABELECIMENTO**; 29) Condições para o substabelecimento: a) com exceção do item “14”, “a”, e observados os itens “9”, “13”, e “14”, alíneas “b”, “c” e “d”, o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo BANCO DO BRASIL S/A. b) Os poderes de avaliar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item “14”, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento, caso a Agência não possuir Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item “15” poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinara Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o BANCO DO BRASIL S/A em audiências judiciais, previsto no item “16”, poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do BANCO DO BRASIL S/A, a quem for designado para esse fim pelo

Cartório do 5º Ofício de Taguatinga  
 autenticado e assinado  
 foi anexado na minuta  
 Elyseu de Aguiar  
 Gerente Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34 (PRACA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8900 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro 3523

FLS : 013

Prot : 862894

000253

BANCO DO BRASIL S/A. e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do BANCO DO BRASIL S/A. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em atendimento ao art. 14 do Provimento nº 39, de 25/07/2014, do CNJ, e foi verificado que nada consta em nome do(s) outorgante(s), conforme código nº 03cd .cc38. 415e. 3037. 3e06. 1275. 4eb4. aa2e. 692a. 8441 DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo (aa.)HALISSON SALES MENDES, Tabelião Substituto, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA, nada mais. Traslada em seguida. E eu, subscreevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00423767, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDF20220100047014HKKG, disponível para consulta no site: "www.tjdf.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.



FUU45177

Handwritten marks and initials in blue ink on the right margin.



José Carvalho Freitas Sobrinho  
Tabelião

José Arismaldo da Silva  
Tabelião Substituto

Prot :963758  
Livro :3079  
Fls :153

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900  
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - FAX: 0 (X X) 61 3038-2370  
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

**C E R T I D ã O**

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei...CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no Livro nº 3079, às fls 153 à 154, consta Procuração, do seguinte teor:  
PROCURAÇÃO bastante que faz **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração vierem que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (20/01/2021), nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, no SCS, quadra 08, bloco B-60, loja 140-D, Venâncio Shopping, perante mim, escrevente do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, compareceu como outorgante, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede no SAUN Qd. 5, lote B, 1º andar, Torre Sul, Asa Norte, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o número 06.043.050/0001-32, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, sob o NIRE 53300007322 e seu estatuto vigente, última alteração estatutária, registrada sob o nº 1598113, em 11/08/2020, arquivado nesta Serventia, no dossiê do livro 2803, fl. 168, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **FAUSTO DE ANDRADE RIBEIRO**, brasileiro, que se declarou divorciado, bancário, portador da identidade RG nº 942.190-SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 343.530.971-72, filho de Vilmar Valim Ribeiro e de Sônia Carolina de Andrade Ribeiro, endereço eletrônico: fausto@bb.com.br, eleito por força da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 13/08/2020, devidamente registrada na JCDF, sob o n. 1625135, em 10/11/2020, e pelo Diretor Executivo, **BRUNO LESSA CARNEIRO**, brasileiro, que se declarou casado, bancário, portador da CNH DETRAN DF n. 63732668147 e inscrito no CPF sob o nº 089.202.517-46, filho de Paulo Cesar Carneiro e de Rosana Lessa Carneiro, endereço eletrônico: brc@bb.com.br, eleito por força da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 13/10/2020, registrada na Junta Comercial do DF sob o nº 1639245, em 21/12/2020, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, cujas cópias dos documentos do outorgante e de seus representantes, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê de fls. 050, livro 3050, reconhecido e identificado como o próprio, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele outorgante, na forma como ver representado, me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía seu bastante procurador, **PEDRO MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade RG nº M-5294092-SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 711.294.216-00, com endereço comercial na Praça Quinze de Novembro, 329, 3, 4 e 5º andares, Centro, Florianópolis-SC, na qualidade de Superintendente do Banco do Brasil S/A, para: **I) em conjunto com um diretor, ou com um outro procurador:** a) dar recibo ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; b) assinar os documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade da outorgante, notadamente, a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques e outros títulos à ordem; c) assinar outros contratos e aditivos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; d) vender ou permutar bens imóveis não de uso da outorgante adquiridos exclusivamente no âmbito da gestão direta dos negócios, assinando as respectivas escrituras públicas transmitindo direito, ação, domínio, posse e, inclusive responder por evicção de direitos; e) assinar contratos e aditivos pertinentes à venda de cotas de adesão a grupos de consórcio; f) endossar documentos de transferência de veículos automotores; g) emitir autorização de faturamento e de termo de autorização de faturamento para fornecedores de bens; h) autorizar a alienação fiduciária de veículos automotores, imóveis e demais bens, assinando o correspondente instrumento de liberação; i) autorizar a contratação de cotas de consórcio com ou sem seguro de quebra de garantia e seguro prestamista. **II) isoladamente:** a) endossar cheques a estabelecimentos bancários para crédito em conta corrente da outorgante; b) constituir garantia por meio de alienação fiduciária em favor da outorgante, mediante assinatura de instrumento público ou particular, além de autorizar o cancelamento de garantias constituídas por meio de alienação fiduciária constantes de Registros Públicos; c) assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; d) solicitar ou receber, perante autoridade ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, ainda que em processos administrativos e usar dos recursos legais; e) representar a outorgante em juízo ou fora dele, bem assim promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros e arrestos ou embargos; f) representar a outorgante perante os auditores dos Órgãos Externos (Tribunal de Contas da União, Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Controladoria Geral da União e Auditores Independentes); g) nomear e constituir advogados ou mandatários judiciais para tratar de quaisquer causas, demandas ou processos civis, criminais ou administrativos, em transações ou que seja ajuizados, em que tiver a outorgante, de algum modo, direitos e interesses, podendo outorgar-lhes procuração com poderes especiais e indispensáveis para cada caso que ocorrer em qualquer juízo, instância ou Tribunal; h) promover em caso de inadimplência dos clientes, execução de todos os atos necessários para cobrança extrajudicial de créditos, inclusive nomear e constituir procurador para o fim especial de, em nome da outorgante, proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, podendo dito procurador representar a outorgante perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bancos, companhias e associações de qualquer natureza da espécie, e praticar, enfim, todos os atos que se façam necessários ao bem, fiel e cabal cumprimento do mandato, inclusive assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes desta procuração, com ou sem reserva, a quem houver de substituí-lo em suas ausências e em seus impedimentos, observada a hierarquia, ou a quem for designado pela Sociedade Mandante. **O presente mandato terá validade até o dia 10 de dezembro 2023, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo OUTORGADO acima nomeado, no limite de suas atribuições.** (Lavrada sob minuta apresentada). Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato

P  
P  
X



José Carvalho Freitas Sobrinho  
Tabelião

José Arismaldo da Silva  
Tabelião Substituto

000255

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Ed. Venâncio 2000 - CEP 70333-900  
FONE: 0 (XX) 61 3321-2212 - FAX: 0 (XX) 61 3038-2370  
www.3oficiobsb.com.br - E mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

Prot :963758  
Livro : 3079  
Fls : 154

Pesa, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerre o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (aa) FAUSTO DE ANDRADE RIBEIRO, BRUNO LEISSA CARNEIRO, Alessandra Jeanne Freire Santos. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Heles Alves Almeida e outros, sem reserva, às fls 99 a 118, do livro nº 57, em data de 12/05/2021. Dou fé. Brasília, DF, 13 de maio de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Helio Freitas Schultz Junior e outros, às fls 120 a 139, do livro nº 57, em data de 19/05/2021. Dou fé. Brasília, DF, 21 de maio de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Florianópolis - SC para Luciano Jesus Rodrigues Vale e outros, às fls 142 a 161, do livro nº 57, em data de 29/05/2021. Dou fé. Brasília, DF, 28 de maio de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Fernando de Almeida dos Santos e outros, às fls 163 a 182, do livro nº 57, em data de 08/06/2021. Dou fé. Brasília, DF, 09 de junho de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Priscila Rodrigues Hoegen e outros, às fls 185 a 200 e 01 a 04, do livro nº 57 e 58, em data de 16/06/2021. Dou fé. Brasília, DF, 18 de junho de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Volnei Correia e outros, com reserva, às fls. 07 a 35, do livro nº 58, em data de 21/06/2021. Dou fé. Brasília, DF, 22 de junho de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no Cartório Escrivânia da Paz, para Eduardo Alzir Comin, com reserva, às fls. 68/69, do livro nº 02, em data de 29/07/2021. Dou fé. Brasília, DF, 05 de agosto de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Tubarão-SC, para Carla Nogueira Luciano, com reserva, às fls. 01/03, do livro nº 845-S, em data de 18/08/2021. Dou fé. Brasília, DF, 23 de agosto de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Angela Campolin Gonçalves Schlichting e outros, com reserva, às fls. 81, 82, 83 e 84, do livro nº 58, em data de 25/08/2021. Dou fé. Brasília, DF, 26 de agosto de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Fernando Abilio Brandalise e Marcelo José Seiben, com reserva, às fls. 88 e 89, do livro nº 58, em data de 14/09/2021. Dou fé. Brasília, DF, 20 de setembro de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 1º Ofício de Notas e Prot. de Brasília, a Juliana Dias Oliveira e outros, com reserva, às fls 143/149 e 151/152, do livro nº 7131-F, em data de 25.08.2021. Dou fé. Brasília, DF, 13 de outubro de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Bruno Queiroz Bagatim e outros, às fls. 94, 95 e 96 do livro nº 58, em data de 29/10/2021. Dou fé. Brasília, DF, 28 de outubro de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Certifico mais, constar anotação do seguinte teor, a presente foi substabelecida conforme instrumento público lavrado no 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protesto de Títulos de Florianópolis - SC para Sandro Luis de Souza e outros, às fls. 101 a 124 do livro nº 58, em data de 23/11/2021. Dou fé. Brasília, DF, 29 de novembro de 2021. Eu, ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS, Substituta do Tabelião, subscrevo e assino a presente anotação. (aa)- ALESSANDRA JEANNE FREIRE SANTOS. Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 24 de março de 2022. Eu, José Arismaldo da Silva, tabelião substituto, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDFT20220080093500WSHQ  
Consultar Selo:www.tjdft.jus.br



Assinado digitalmente por:  
JOSE ARISMALDO DA SILVA  
CPF: 091.047.981-04  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 24/03/2022 16:58:17 -03:00

Handwritten initials and marks on the right margin.

000256



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N6Y2G-VUP3M-YU88S-SCL6T

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE ARISMALDO DA SILVA (CPF 091.047.981-04) em 24/03/2022 16:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/N6Y2G-VUP3M-YU88S-SCL6T>

4  
Cd  
x

Emissão do Documento  
10/03/2021 09:57:16

**DADOS DA EMPRESA**

Nome da Empresa:  
BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço do Empreendimento:  
SETOR SAUN QD 05 LT B TORRE I, SN, ASA NORTE, RA BRASÍLIA, 70040-912,  
BRASILIA. : TORRE 2, TORRE 3; : SALAS 101 A 1601;

Número de Registro: 53300000638      CNPJ: 00.000.000/0001-91      Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Porte da Empresa: OUTROS

**Consulta por QR Code**

MEI: NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE****Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

**Complemento da Análise do Endereço:**

Onde se lê LOTE. Leia-se BLOCO.

Área Utilizada (m²):

163078,0

Área Total Edificação (m²):

163467,0

Utiliza área Pública:

( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	00:00h às 00:00h
Terça-Feira	00:00h às 00:00h
Quarta-Feira	00:00h às 00:00h
Quinta-feira	00:00h às 00:00h
Sexta-Feira	00:00h às 00:00h
Sábado	00:00h às 00:00h
Domingo	00:00h às 00:00h

**Atividade Principal**

- 6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

**Atividades Secundárias**

- 6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

Emissão do Documento

10/03/2021 09:57:16

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	19/03/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	19/03/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	19/03/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	19/03/2023

**INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	19/03/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	19/03/2023

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	06/04/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	06/04/2023

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

Emissão do Documento

10/03/2021 09:57:16

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

9  
Ld  
x



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:39:32 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **23B1.B798.6FC2.3BF7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CP

H  
J



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 200-08.782.102/2022  
NOME : BANCO DO BRASIL SA  
ENDEREÇO : SUAN QUADRA 5 LOTE B ANDAR 15 S/N  
CIDADE : ASA NORTE  
CPF  
CNPJ : 00.000.000.0001-91  
CF/DF : 0809427800174 - ATIVA

FINALIDADE : LICITACAO

### CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .  
HA DEBITOS VINCENDOS. LANÇAMENTO: 0001225524 / 2022 / 7237  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 04 de Outubro de 2022 \*

\*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19  
tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.  
Brasília-DF, 06 de Julho de 2022



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 200-08.781.950/2022  
NOME : BANCO DO BRASIL SA  
ENDEREÇO : SUAN QUADRA 5 LOTE B ANDAR 15 S/N  
CIDADE : ASA NORTE  
CPF  
CNPJ : 00.000.000.0001-91  
CF/DF : 0809427800174 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

### CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .  
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0001225524 / 2022 / 7237  
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 04 de Outubro de 2022 \*

\*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.  
Brasília-DF, 06 de Julho de 2022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000263

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 027859290-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.000.000/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 14/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

GP  
d  
Cd

000264

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.000.000/0001-91**Razão**

BANCO DO BRASIL SA

**Social:****Endereço:** SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 05/09/2022 a 04/10/2022**Certificação Número:** 2022090511354742859990

Informação obtida em 09/09/2022 15:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000265



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

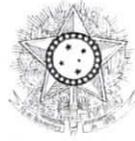
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.000.000/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO DO BRASIL SA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIRECAO GERAL</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>		
LOGRADOURO <b>Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601</b>
CEP <b>70.040-912</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECEX@BB.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3493-9002</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 09:38:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 19790955/2022

Expedição: 23/06/2022, às 10:05:55

Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

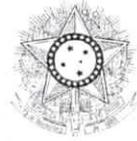
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

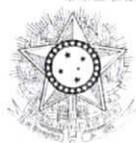
DE JANEIRO)  
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região \* (31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região \* (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região \* (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01ª Região \* (47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região \* (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \* (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \* (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\* (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

NITERÓI)  
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)  
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)  
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  
0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  
0100919-19.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)  
0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)  
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)  
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)  
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)  
0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)  
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)  
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)  
0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)  
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)  
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)  
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)  
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)  
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)  
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\* (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*\* (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \* (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região \* (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \* (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região \* (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região \* (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região \* (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região \* (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região \* (54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)  
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*\* (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \* (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \* (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \* (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região \* (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\* (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região \*\* (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região \* (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\* (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região \* (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região \* (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \* (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região \* (84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\* (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\* (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\* (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)  
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)  
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)  
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE

9  
68  
\*

000271



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SANTOS)

1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)  
0010541-38.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)  
0011632-23.2017.5.03.0065 - TRT 03ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAVRAS)  
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)  
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)  
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)  
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)  
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)

0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)

0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)

0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA)

0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)

0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)

0000049-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)

0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)

0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM)

0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

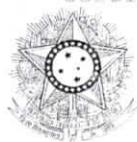
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)

0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)

0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO)

0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000854-26.2017.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

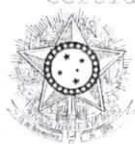
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \* (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região \* (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000437-55.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000519-52.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região \* (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \* (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \* (27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000653-81.2016.5.05.0032 - TRT 05ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região \* (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região \* (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \* (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região \* (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região \* (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)

0000846-87.2018.5.05.0271 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0001233-39.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)

0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CRUZ

Ld y

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

DAS ALMAS)

0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

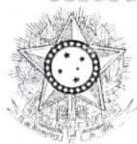
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE

u x Ca



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

ILHÉUS)

0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PORTO

*Ca*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SEGURO)

0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)

0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)

0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)

0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)

0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região \* (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região \* (19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \* (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)  
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região \* (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)  
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)  
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)  
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

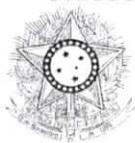
0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)

0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001124-50.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\* (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA)

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE IRATI)

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA)

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)

0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

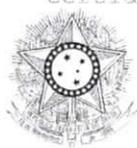
0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BRASÍLIA - DF)  
0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DE  
BRASÍLIA - DF)  
0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO  
DO SUL)  
0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE  
JOINVILLE)  
0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE  
JOINVILLE)  
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE  
FLORIANÓPOLIS)  
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE  
FLORIANÓPOLIS)  
0000849-93.2019.5.13.0009 - TRT 13ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE  
CAMPINA GRANDE)  
0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região \*  
0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE  
JOÃO PESSOA)  
0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE  
JOÃO PESSOA)  
0000044-48.2017.5.13.0030 - TRT 13ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DE  
JOÃO PESSOA)  
0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE  
SOROCABA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)

0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA)

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

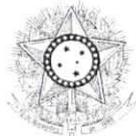
0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

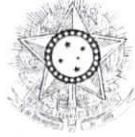
CAMPINAS)

- 0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
- 0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
- 0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
- 0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA)
- 0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
- 0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
- 0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
- 0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
- 0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
- 0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
- 0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
- 0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
- 0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
- 0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
- 0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
- 0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)
- 0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE LINS)
- 0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)
- 0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
- 0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região \*\* (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
- 0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
- 0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE

Ca  
d

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BIRIGUI)  
0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)  
0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0011487-86.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)  
0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JALES)  
0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)  
0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)  
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)  
0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região \* (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)  
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)  
0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)  
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)  
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TANABI)  
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
0010640-08.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)  
0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)  
0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)  
0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)  
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)  
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)  
0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)  
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAJURU)  
0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)  
0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)  
0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)  
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)  
0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA)  
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)  
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)  
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)  
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região \* (10ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CAMPINAS)

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE LEME)

0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)

0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)

0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0113700-84.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

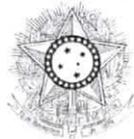
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

MACEIÓ)

0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES)

0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

ARACAJU)  
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0000711-59.2018.5.20.0012 - TRT 20ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA)  
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)  
0000413-83.2017.5.21.0009 - TRT 21ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

NATAL)

0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA)

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região \*

0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 615.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

GA  
y

000295

Certidão nº 19790955/2022. Página 30 de 30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

*Handwritten marks:*  
A blue checkmark-like symbol.  
A blue signature or initials.  
A black signature or initials.

000296

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
  - o Carteira Comercial
  - o Carteira de Crédito Financ. e Investimento
  - o Carteira de Arrendamento Mercantil
  - o Carteira de Crédito Imobiliário
  - o Carteira de Investimento
- c. a realizar operações de:
  - o Mercado de Câmbio
  - o Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:19:59 do dia 13/7/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 8ivngXX2sqhBtoZOhiwn

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digepl)  
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar  
70074-900 Brasília - DF  
E-mail: [digepl.deorf@bcb.gov.br](mailto:digepl.deorf@bcb.gov.br)

CP  
Gd  
x

## Declaração Unificada

A empresa Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, através de seu representante legal Sr. Vanderlei Pasa, portador da Cédula de Identidade com RG nº 4.987.513-4 SSP-PR e CPF sob nº 702.755.729-00.

DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campo Magro, 21 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Banco do Brasil S.A.  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

---

Vanderlei Pasa  
Gerente Geral  
Agência Campo Magro



CP  
Ca  
X

000298

 <b>TJDFT</b>	Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS <b>VERJICLEDF</b> Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF
--	---

Número do processo: 0711466-35.2020.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"), PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

IMPUGNADO: BANCO DO BRASIL S/A

<b>CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ</b>
--------------------------------

**Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria** da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

**C E R T I F I C A**, a requerimento de Banco do Brasil S.A., inscrito(a) no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0711466-35.2020.8.07.0015, distribuído como Impugnação de Crédito, em 20/07/2020, neste Juízo, movida por WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71), em face de BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91). **Trata-se de impugnação de crédito em que o(s) impugnante(s) se insurge(m) contra a Segunda Relação de Credores da Recuperação Judicial de WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71) - (processo 0730226-66.2019.8.07.0015), especificamente quanto ao crédito atribuído ao(à) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91).** Inicial de ID 68073536 recebida pelo despacho de ID 68781773. Por meio da sentença de ID 91070695, o pedido foi julgado improcedente. Por meio da sentença de ID 92352328, os embargos de declaração de ID 91732214 foram rejeitados. Foi interposto agravo de instrumento em face da sentença, conforme ofício de ID 95384612. Certifico que os autos encontram-se aguardando o julgamento definitivo do agravo de instrumento. **Certifico, por fim, que o Banco do Brasil S.A. não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial neste Juízo.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 14 de março de 2022. Eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, expeço, subscrevo e assino eletronicamente.

**LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC**




000299

Diretora de Secretaria  
(assinado eletronicamente)



Este documento foi gerado pelo usuário 865.\*\*\*.\*\*\*-91 em 24/03/2022 10:57:58  
Número do documento: 22031417443572200000109605192  
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031417443572200000109605192>  
Assinado eletronicamente por: LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC - 14/03/2022 17:44:35

W  
GA  
J



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000300

**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/09/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**BANCO DO BRASIL SA**  
00.000.000/0001-91

- Impugnação de crédito, 0711466-35.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 20/07/2020, Falência.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.KMCE.D0ML.Z9XR.CJMH.G7GE**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



24/03/2022

Número: **0711466-35.2020.8.07.0015**

Classe: **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : **20/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE)	
	ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (IMPUGNADO)	
	BRUNO NASCIMENTO COELHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
118109019	14/03/2022 17:44	Certidão	Certidão

CP  
Ad  
J

**ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Ao 5º (quinto) dia do mês de Setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h05min (dez horas e cinco), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:

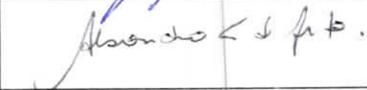
Empresa/Instituição	CNPJ	Data do e-mail
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	26/09/2022

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise, constatou-se que o **BANCO DO BRASIL S.A.** apresentou toda documentação de conformidade com o edital e sendo declarado habilitado e apto a ser credenciado.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h32min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

<b>Presidente da CPL</b>	Elaine Proença Erdeman	
<b>Membro da CPL</b>	Edilson Aparecido Cardoso	
<b>Membro da CPL</b>	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

000303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Ao 5º (quinto) dia do mês de Setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h05min (dez horas e cinco), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Data do e-mail
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	26/09/2022

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise, constatou-se que o BANCO DO BRASIL S.A. apresentou toda documentação de conformidade com o edital e sendo declarado habilitado e apto a ser credenciado.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10h32min (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Membro da CPL	EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro da CPL	ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA

**Publicado por:**

Mariana da Cruz Zelinski  
Código Identificador:40C77672

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Departamento de Licitações

000304

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 06 de Outubro de 2022.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para fins de credenciamento.

**Ref.:** Chamada Pública nº 03/2022.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o Parecer Jurídico quanto ao credenciamento da instituição **Banco do Brasil S.A.**, participante habilitado do processo de Chamada Pública nº 03/2022, visando dar prosseguimento com o ato de autorização para credenciamento e posterior Processo de Inexigibilidade.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman

Presidente da CPL

Decreto nº 52/2022



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**



000305

**PROTOCOLO N.º:** 2894/22

**CHAMADA PÚBLICA N.º:** 03/2022

**PARECER PGM N.º:** 543/2022

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL.

**PARECER**

Em atenção à solicitação (*ex. vi. fl. 304*) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Presidente da CPL, Conforme Decreto n.º. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório com chamada pública em questão.

Trata-se de procedimento licitatório iniciado atendendo ao pedido formulado pela Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. TATIANE ALMADA SANTANA, objetivando "Formalização de processo de chamada pública para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de campo magro com pagamento consignado em folha de pagamento [...]" (*ex. vi. fl. 03*) – conforme justificativa detalhada de fl. 03.



000306

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O procedimento foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETARIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

O referido procedimento tramitou como *chamada pública* sob o nº. 03/2022.

Houve juntada do ato de composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e de designação DA Ilma. Sr<sup>a</sup>. Presidente da Comissão, ELAINE PROENÇA ERDEMAN, que conduziu o procedimento sob sua responsabilidade em conjunto com os demais membros..

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) em 15.07.2022 (*ex. vi.* fls. 36/41) esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do procedimento por entender que do ponto de vista jurídico estariam presentes os



000307

requisitos legais necessários – quanto à análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.

O Ilmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, autorizou o início da fase externa do feito.

Em 21 de julho de 2022 promoveu-se a publicação dos atos convocatórios conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº.: 2566 – ex. vi. fl.062.

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Foram realizadas Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Habilitação referente a Chamada Pública n.º 02/2022, conforme segue.

A licitante BANCO DO BRASIL S.A teve o seu credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 06.10.2022 edição n.º 2620.



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO

PROTOCOLO N.º: 2894/22 e Outros.  
CHAMADA PÚBLICA N.º: 03/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP  
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

PARECER N.º: 543/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



000308

Com o correspondente encaminhamento da Ilma. Sra. Diretora da Comissão Permanente de Licitações (*ex. vi.* fl. 304) foram recebidos os presentes autos perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, passo à análise do feito.

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: "Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária; embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato



000309

final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração.”<sup>1</sup>

Sendo assim, tendo realizada análise pormenorizada deste procedimento passo a manifestação.

O que pertine especificamente à chamada pública, entendese que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessara mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Observa-se que a chamada pública para credenciamento pode ser realizada quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente

<sup>1</sup> MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.



000310

estabelecidos em edital<sup>2</sup>, configurando-se assim a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

Ademais, observa-se que a figura do credenciamento é, em regra, utilizada para a contratação de prestação de serviços e não para a contratação de fornecimento de bens.

E no caso em tela se revelou como hipótese satisfatória e fundamental para realização dos interesses públicos envolvidos.

Tais resultados, foram exarados após análise de todas a documentação de habilitação, analisadas as amostras e feitas as respectivas autorizações para a referida prestação de serviço junto aos órgãos competentes.

Houve veiculação dos atos do procedimento nos órgãos oficiais objetivando atribuir transparência e publicidade, assim como além de atender a normativa aplicada a espécie (Lei Federal nº. 8.666/1993) foi observada em sua integralidade.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

<sup>2</sup>“O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo (...)” FERRAZ, Luciano in Licitações, estudos e práticas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Esplanada. 2002. p. 118.



PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SEGESP  
ORDENADOR: TATIANE ALMADA

000311

PARECER Nº.: 543/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.

Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados seguiram estritamente o regramento da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

*Ex positis*, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, e desta forma, entendo pela viabilidade da *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 6 de outubro de 2022.



**GYDEON PEREIRA FRANCA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131